

Quinta-feira, 5

DIARIO OFICIAL

Setembro, 1895. 14897

## LEI N. 363

DE 31 DE AGOSTO DE 1895

Eleva'd categoria de município o distrito de paz de Monte Alto

Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo:  
Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica elevado à categoria de município o distrito de paz de Monte Alto, desmembrando-se o seu território do município de Jaboticabal.

Artigo 2.º As divisas deste município serão as seguintes:  
Começarão no correço do Tijuco na passagem da estrada de Jaboticabal a Monte Alto, e irão pelo correço acima até sua cabeceira na fazenda doutor Juvenal de Caívalho; dali ao alto do espião das fazendas: «Estiva, Gramma e Queixada» e pelo espião até a escada nova do porto do Taboado, seguindo por esta a encontrar o ribeirão da Onça, e por este abaixo até a barra do correço da fazenda dos Pintos; desse ponto indo pelo correço dos Pintos acima até encontrar o correço do Angelo e depois subindo o correço do Angelo até sua cabeceira; dali atingindo o espião em linha recta até o correço de Manoel Francisco da Conceição e por este abaixo até as divisas de S. José do Rio Preto; por estas divisas até encontrar a serra de José Ferreira de Castilho, vulgo Capa Preta, seguindo por esta até a ponta da serra dos Olhos d'Água e depois passando entre as fazendas «Jucema e Aehumas» pelas veredas desta última até a estrada velha do Fonseca; por esta estrada abaixo a passar na fazenda de Itaphael Picerni até o correço do Tijuco onde teve princípio a linha divisoria.

Artigo 3.º A representação deste município será de seis vereadores na primeira eleição, de conformidade com a lei orgânica dos municípios.

Artigo 4.º O novo município não será instalado antes de estar construído, a expensas do povo e segundo a planta fornecida pelo governo, um prédio para as sessões da municipalidade, com as accomodações necessárias para o funcionamento do júri e audiência dos juizes como também para a cadeia.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.  
Palácio do Governo do Estado de S. Paulo, 31 de Agosto de 1895.

BERNARDINO DE CAMPOS.

ALFREDO PUJO.

Publicada na Secretaria d'Estado dos Negocios do Interior, aos 31 de Agosto de 1895.—Servindo de director geral, Tiburtino Mondim Pestana.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Interior

Expediente de 3 de Setembro de 1895

### 1.ª SEÇÃO

Devolveram-se:

A s. exc. o sr. consul do reino da Itália, em S. Paulo, devidamente cumprido e registrado, em referência ao ofício de 31 de mez passado, os exequatur dos srs. vice-consules do reino de Itália, em Santos e em Campinas.

Declarou-se:

A câmara municipal de Lencóis, em resposta a seu ofício de 29 do mez ultimo, solicitando a remessa de algumas leis federaes que devia di-

rigir-se á delegacia fiscal; visto não haver nesta secretaria exemplares das leis a que se refere o pedido.

### 2.ª SEÇÃO

Transmittiu-se ao coronel comandante do 4.º distrito militar cópia da informação prestada pela Directoria do Serviço Sanitário sobre o destino do soldado do 3.º regimento de artilharia, Joaquim Thomaz, recolhido ao hospital de isolamento.

### 3.ª SEÇÃO

Solicitou-se do agente da estrada de ferro Central do Brazil ordens no sentido de, em conta do Estado, serem despachados naquella estrada os volumes contendo objectos escolares que fossem apresentados pelo major José Maragliano, com destino às cidades de Jacarehy, Bananal e Parahybuna.

Fazenda

Expediente de 3 de Setembro de 1895

Receberam-se os seguintes ofícios que foram ao Tesouro para os devidos efeitos:

Do dr. secretario do Interior, comunicando que a 20 do mez proximo findo, foram concedidos 15 dias de licença ao mestre de desenho do Gymnasio da capital, José Alves Pereira de Mello;

Do dr. secretario da Agricultura, comunicando que autorisou a Superintendencia a despender as quantias seguintes:

De 2.3000 em accrescimo á do aviso n. 822 da collocação da ponte do Fau-tino de quatro columnas de ferro;

De 1.032\$800 nos concertos da prisão n. 9 da cadeia da capital.

De 1.824\$ na construção de uma balsa para o serviço de passagens